



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 08 de março de 2023 às 15:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4635836: DELIBERAÇÃO N. 007/2023

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4635836>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 007/2023

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Águas de Jaguaruna no município de Jaguaruna/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 091/2023, no qual a Águas de Jaguaruna requer autorização para reajuste da tabela tarifária e preços públicos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 007/2023 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Águas de Jaguaruna;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

O Parecer Técnico 050/2023;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 referente ao IPCA, é de 6,35%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela Águas de Jaguaruna em **6,35%** referente ao período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Homologar os valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação;

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A prestadora de serviços deve divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de março de 2023.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA
Residencial Normal	Até 10 m ³	R\$ 45,29
	De 11 a 15 m ³	R\$ 5,79
	De 16 a 20 m ³	R\$ 6,53
	De 21 a 30 m ³	R\$ 6,91
	De 31 a 40 m ³	R\$ 7,15
	Acima de 40 m ³	R\$ 7,40
Comercial, Industrial e Pública	Até 10 m ³	R\$ 63,59
	Acima de 10 m ³	R\$ 8,85

ANEXO II
Quadro 2: Serviços Complementares.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Religação/Corte no Colar de Tomada - em solo e substituição do lacre	R\$ 201,38	48 Hrs
Religação Corte Cavalete - Falta Pagamento	R\$ 59,14	48 Hrs
Religação Corte Cavalete - Sanção Regulamentar	R\$ 259,26	48 Hrs
Religação Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento	R\$ 171,15	48 Hrs
Religação Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar	R\$ 407,79	48 Hrs
Vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão	Gratuito	5 Dias
Deslocamento do Ramal Predial	R\$ 166,12	7 Dias
Instalação de Ligação de Água	R\$ 453,10	10 Dias
Consumo Água Temporário - Até 15 Dias	R\$ 380,09	10 Dias
Consumo Água Temporário - Acima de 15 Dias	R\$ 528,63	10 Dias
Vistoria para atendimentos referente as instalações ligação de água	Gratuito	5 Dias
Remoção e Instalação de Cavalete Danificado	R\$ 70,48	4 Dias
Substituição do Cavalete	R\$ 70,47	7 Dias
Substituição do Hidrômetro	R\$ 70,47	5 Dias
Substituição do Hidrômetro Invertido	R\$ 339,82	5 Dias
Aferição do Hidrômetro - Solicitação Usuário	R\$ 94,65	5 Dias
Conserto Cavalete - Danificado	R\$ 34,98	48 Hrs
Deslocamento de Cavalete	R\$ 70,48	7 Dias
Desligamento por Solicitação do Usuário	R\$ 37,50	24 Hrs

Quadro 3: Parcelamento

DESPESA	VALOR	CONDIÇÕES
Até	R\$ 198,57	Em até 4 parcelas mensais
Entre	R\$ 198,57	Em até 6 parcelas mensais
	R\$ 317,73	
Acima	R\$ 317,73	Em até 10 parcelas mensais

ANEXO III
Quadro 4: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Instalação Moto Bomba no Ramal Predial	R\$ 370,03
Torneira Antes do Hidrômetro	R\$ 120,55
Violação do Lacre Hidrômetro/Cavalete	R\$ 72,05
Violação no Ramal Predial Normal	R\$ 136,39
Hidrômetro Invertido	R\$ 209,68
Violação do Lacre Ligação Cortada Cavalete	R\$ 100,17
Ligações Clandestinas	R\$ 227,88
Intervenção ou Retirada do Hidrômetro pelo Usuário	R\$ 271,84
Interconexão da Instalação Predial com Água de Outra Procedência	R\$ 68,69
Intervenção nas Instalações dos Serviços Públicos de Água	R\$ 68,30
Utilização de Ligação de Água para Serventia de Outra Economia	R\$ 221,52
Início das Obras de Instalação de Água em Loteamento ou Conjuntos de Edificações, sem prévia Autorização	R\$ 2.031,42
Sanção Regulamentar - Casos Omissos Neste Decreto	R\$ 127,86